



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4628 PROJETO DE LEI Nº 183/2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário da **Associação Grêmio Social Desportivo, Cultural e Carnavalesco Tio Zé**, inscrita no CNPJ nº 14.002.172/0001-09 e da **Associação Grêmio Desportivo, Cultural, Social e Carnavalesco Camaleão - Pirassununga-SP**, inscrita no CNPJ nº 11.158.430/0001-52, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada entidade, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do carnaval 2015, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

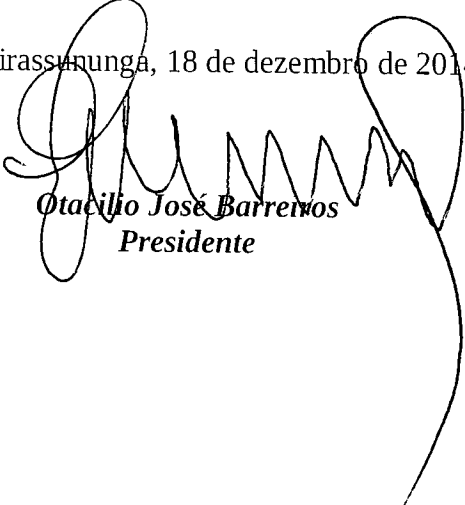
§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – Fonte 01 – 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2014.


Otacilio José Barreiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 183/2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário da **Associação Grêmio Social Desportivo, Cultural e Carnavalesco Tio Zé**, inscrita no CNPJ nº 14.002.172/0001-09 e da **Associação Grêmio Desportivo, Cultural, Social e Carnavalesco Camaleão - Pirassununga-SP**, inscrita no CNPJ nº 11.158.430/0001-52, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada entidade, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do carnaval 2015, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

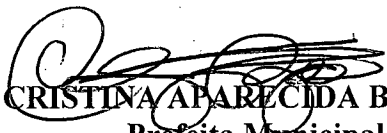
§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – Fonte 01 – 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

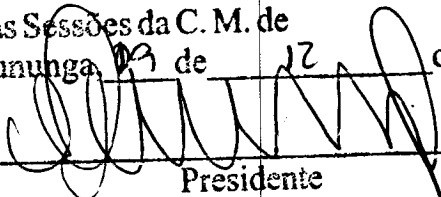
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

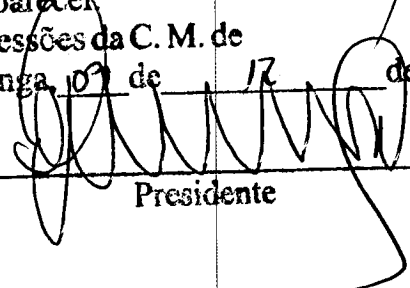
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 12 de 2014


Presidente

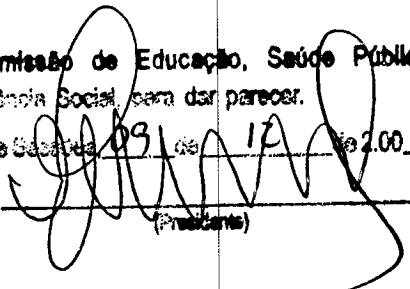
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 12 de 2014


Presidente

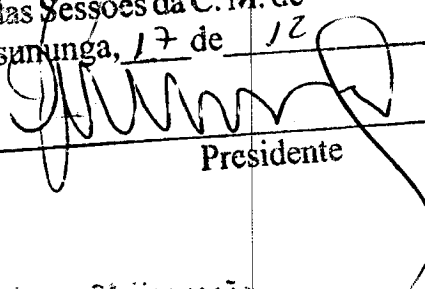
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, sem dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2014


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 12 de 2014

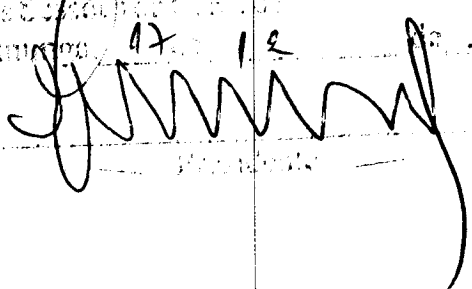

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 12 de 2014

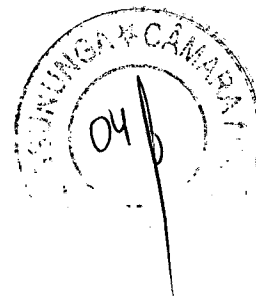

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências.**

O Patrimônio Cultural constitui-se do conjunto de todos os bens materiais ou imateriais, dentre os quais as manifestações carnavalescas ocupam lugar de destaque, como a grande festa tradicional popular do país.

Em Pirassununga, a luta para preservar os desfiles de escolas de samba envolve lideranças comprometidas com o desafio de manter viva a tradição e a memória da nossa cultura popular, como identidade local, a fim de alcançar novamente o destaque regional ocorrido em épocas passadas, com ênfase na década de 70.

A manutenção do apoio é fundamental para tal preservação, sendo que em 2015, as duas agremiações inscritas estão há meses trabalhando para oferecer um carnaval que valorize os esforços de todos os amantes do samba.

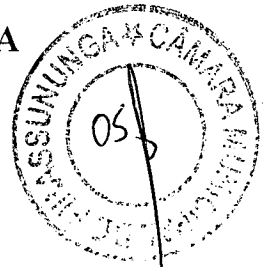
Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 214/2014

Pirassununga, 5 de dezembro de 2014.
As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 05 / 12 / 2014

Senhor Presidente

Otacílio José Barreiros
Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e das outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

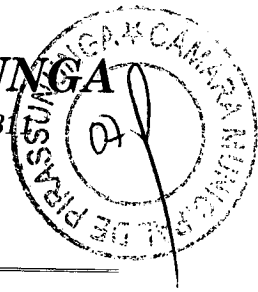
Prots. 501/2014 e 503/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



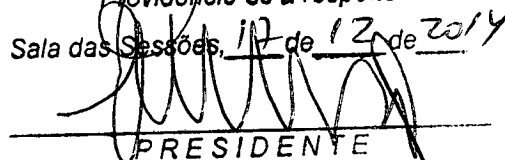
REQUERIMENTO

Nº 389/2014

APROVADO

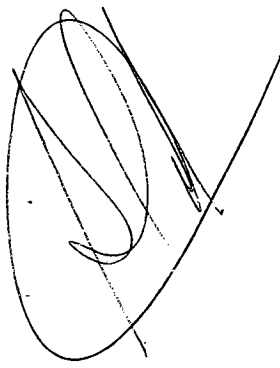
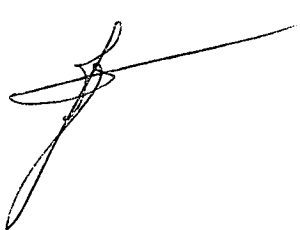
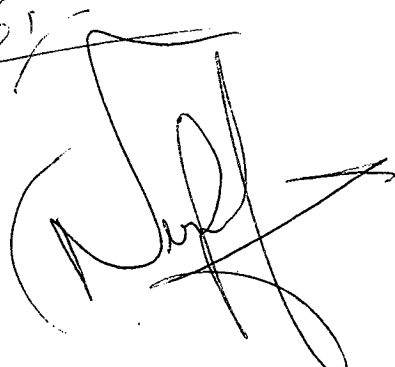
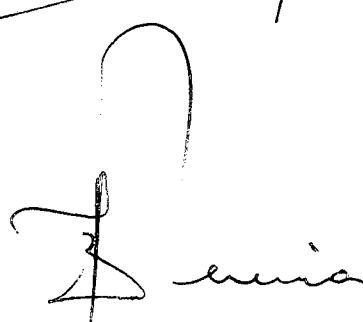
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 17 de 12 de 2014


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 183/2014**, de autoria da Prefeita Municipal, **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2014.

  
Luciana Batista
Vereadora
  




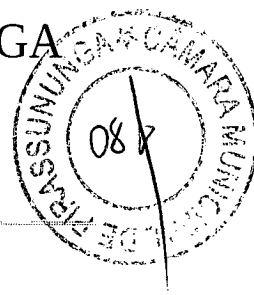
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 183/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

17 DEZ 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

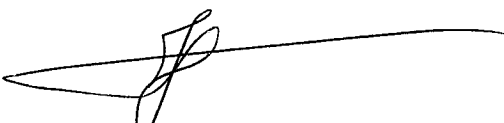


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando *Projeto de Lei nº 183/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que “*visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17 DEZ 2014


p Marcos Roberto Sgambati
Presidente

AUSENTE
Dr. José Carlos Mantovani
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



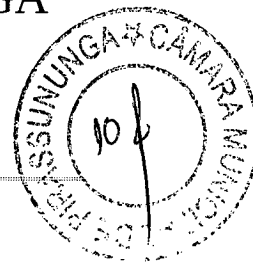
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 183/2014*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *“visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

17 DEZ 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

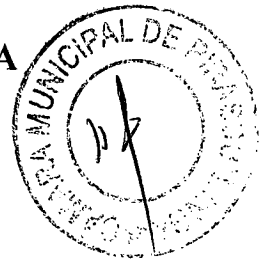
AUSENTE
Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário da Associação Grêmio Social Desportivo, Cultural e Carnavalesco Tio Zé, inscrita no CNPJ nº 14.002.172/0001-09 e da Associação Grêmio Desportivo, Cultural, Social e Carnavalesco Camaleão - Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ nº 11.158.430/0001-52, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada entidade, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do carnaval 2015, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – Fonte 01 – 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2014.


- CRISPINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

ANEXO V
(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.653,59
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,78
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,23	50	4.278,45
23	1.233,85	51	4.495,82
24	1.290,31	52	4.731,58
25	1.349,40	53	4.987,61
26	1.411,52	54	5.265,85
27	1.476,72	55	5.567,49
28	1.545,20	56	5.893,96
29	1.617,08	57	6.246,73
30	1.692,45	58	6.627,61
31	1.771,66	59	7.039,24
32	1.855,03	60	7.483,64
33	1.943,44	61	7.961,03
34	2.036,83	62	8.472,96
35	2.135,48	63	9.020,02
36	2.239,62	64	9.604,51
37	2.349,61	65	10.228,26
38	2.465,91	66	10.892,74
39	2.589,04	67	11.600,37
40	2.719,54	68	12.355,78
41	2.857,66	69	13.163,13

LEI Nº 4.710, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de LUCILLA MEDEIROS - "DONA CILICA", o prédio público localizado na Rua Eny Albertina Castilho Krempel, nº 1.513 - Vila Redenção, existente neste Município, onde funcionará a Unidade de Educação Profissional - UEP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de dezembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário da Associação Grêmio Social Desportivo, Cultural e Carnavalesco Tio Zé, inscrita no CNPJ nº 14.002.172/0001-09 e da Associação Grêmio Desportivo, Cultural, Social e Carnavalesco Camaleão - Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ nº 11.158.430/0001-52, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) cada entidade, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do carnaval 2015, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no caput deste Artigo e que

deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 - 13.392.3002.2090 - Fonte 01 - 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.794, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do DOE)

DECRETO Nº 5.808, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do DOE)

DECRETO Nº 5.809, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do DOE)

DECRETO Nº 5.811, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 594 - 08 244 4002 2403 - 33.90.32 - Distribuição de Materiais - Fonte 01.....R\$ 9.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças
07.01.00 D 89 - 28 843 9002 0006 - 32.90.21 - Juros S/ dívida Contrato - Fonte 01.....R\$ 165,00

II - Secretaria Municipal de Promoção Social
13.02.00 D 585 - 08 244 4002 2402 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 01.....R\$ 990,00

III - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 586 - 08 244 4002 2403 - 3.1.90.11 - Folha Pagamento - Fonte 01.....R\$ 990,00

IV - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 587 - 08 244 4002 2403 - 3.1.90.13 - INSS/FGTS - Fonte 01.....R\$ 990,00

V - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 588 - 08 244 4002 2403 - 3.1.90.16 - Horas Extras - Fonte 01.....R\$ 90,00

VI - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 589 - 08 244 4002 2403 - 3.1.90.14 - Diária - Fonte 01.....R\$ 90,00

VII - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 590 - 08 244 4002 2403 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 400,00

VIII - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 591 - 08 244 4002 2474 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 990,00

IX - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 593 - 08 244 4002 2484 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 995,00

X - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 595 - 08 244 4002 2403 - 33.90.36 -

Serviços Pessoa Física - Fonte 01.....R\$ 990,00

XI - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 596 - 08 244 4002 2403 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01.....R\$ 460,00

XII - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 916 - 08 244 4002 2484 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01.....R\$ 1.500,00

XIII - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 597 - 08 244 4002 2484 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 90,00

XIV - Fundo Social de Solidariedade
13.03.00 D 599 - 08 244 4002 2484 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 01.....R\$ 180,00

XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
10.01.00 D 315 - 13 392 3002 2298 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 01.....R\$ 180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.812, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 - D 496 - 10.301.1006.2383 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000039.....R\$ 98.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde
12.01 - D 450 - 10.301.1006.2383 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000039.....R\$ 53.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde
12.01 - D 421 - 10.301.1006.2383 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000039.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.813, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

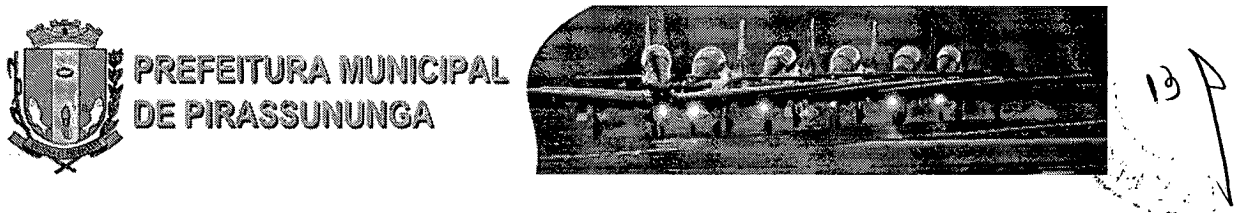
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para alteração e inclusão de fonte de aplicação das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Ensino Fundamental
090200 - 1236120012041 - 339030 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2200006 - Material de Consumo.....R\$ 1,00

090200 - 1236120012041 - 339039 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2200006 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1,00



 Voltar

Nome

Crescente

Ordenar

 Página Principal

	Name	Last modified	Size
⇒	 2014-12-30 - Diário Eletrônico nº 10 - 1º-30 de dezembro de 2014.pdf	23-Jan-2015 07:36	925K
	 2014-12-12 - Diário Eletrônico nº 12 (ESPECIAL) - 12 de dezembro de 2014.pdf	22-Dec-2014 07:33	31M
	 2014-11-28 - Diário Eletrônico nº 09 - 27 de outubro a 28 de novembro de 2014.pdf	23-Dec-2014 07:50	1.9M
	 2014-11-26 - Diário Eletrônico nº 11 (ESPECIAL) - 26 de novembro de 2014.pdf	04-Dec-2014 13:30	333K
	 2014-11-18 - Diário Eletrônico nº 11A (ESPECIAL) - 18 de novembro de 2014.pdf	19-Dec-2014 12:41	28M
	 2014-11-07 - Diário Eletrônico nº 10 (ESPECIAL) - 7 de novembro de 2014.pdf	18-Nov-2014 14:04	532K
•	 2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 09 (ESPECIAL) - 24 de outubro de 2014.pdf	11-Nov-2014 08:30	521K
	 2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 08 - 22 de setembro a 16 de outubro de 2014.pdf	01-Dec-2014 07:05	1.3M
.	 2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf	07-Nov-2014 13:05	14M
	 2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
	 2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf	06-Nov-2014 14:21	1.7M
	 2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
	 2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
	 2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
	 2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
	 2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
	 2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
	 2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
	 2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K
	 2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf	11-Nov-2014 05:43	1.6M

